



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0088.3/2022

Matéria: PL – 0088.3/2022

Procedência: Legislativo - Deputado Dr. Vicente Caropreso.

Ementa: “Altera o art. 1º da Lei nº 17.492, de 2018, que ‘Dispõe sobre a responsabilidade territorial urbana, o parcelamento do solo, e as novas modalidades urbanísticas, para fins urbanos e rurais, no Estado de Santa Catarina e adota outras providências’.”

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se do Projeto de Lei iniciado pelo Deputado Dr. Vicente Caropreso, com vistas a alterar o art. 1º da Lei nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018, que "Dispõe sobre a responsabilidade territorial urbana, o parcelamento do solo, e as novas modalidades urbanísticas, para fins urbanos e rurais, no Estado de Santa Catarina e adota outras providências".

Segundo o proponente, o Projeto de Lei é motivado no intento de promover o adequado ordenamento territorial, notadamente para o uso e ocupação do solo urbano, o que abrange a atividade de parcelamento do solo.

Em 24 de maio do corrente ano, o Autor protocolizou a Emenda Substitutiva Global de fls. 06/07, visando a revogação de dispositivos da Lei Estadual nº 17.492, de 2018.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 72 do RIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.



Não obstante o alcance do Projeto de Lei em comento, preliminarmente (e sem adentrar no exame de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, incluída a técnica legislativa, regimentalmente afeto à esta Comissão de Constituição e Justiça), entendo relevante oportunizar o pronunciamento de órgãos governamentais e entidades representativas, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste

Com o objetivo de instruir o processo legislativo em pauta e subsidiar a emissão de voto sobre a matéria neste Órgão fracionário, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do RIALESC, solicito, após ouvidos os Pares deste Colegiado, **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0088.3/2022** à Secretaria da Casa Civil, para que colha manifestação da Procuradoria Geral do Estado - PGE; da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE; e da Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina - FECAM, sem prejuízo de outros órgãos cujo pronunciamento julgar conveniente.

Sala das Comissões.

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR